A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO DIREITO BRASILEIRO: DESAFIOS ÉTICOS, JURÍDICOS E REGULATÓRIOS

ARTIFICIAL INTELLIGENCE IN BRAZILIAN LAW: ETHICAL, LEGAL AND REGULATORY CHALLENGES

Tiago Borges da Cunha Dourado[1]

Resumo

O uso da Inteligência Artificial (IA) no sistema jurídico brasileiro tem se intensificado nos últimos anos, com iniciativas como o Projeto Victor no STF, a plataforma Sinapses do CNJ e assistentes como o Assis, do TJ-RJ. Essas ferramentas têm contribuído para a celeridade processual e a organização de demandas, mas também levantam preocupações éticas e jurídicas. Este trabalho analisa os principais desafios relacionados à aplicação da IA no Direito, com foco na responsabilidade civil, na transparência dos algoritmos e na necessidade de regulação. A pesquisa se apoia em fontes acadêmicas e digitais, incluindo o Projeto de Lei nº 2.338/2023, que propõe um marco legal para a IA no Brasil. Os resultados apontam para a urgência de diretrizes que garantam supervisão humana, proteção de dados e justiça digital. A proposta é construir uma regulação que equilibre inovação tecnológica e respeito aos direitos fundamentais.

Palavras-chave: Inteligência Artificial; Direito Brasileiro; Ética Algorítmica; Regulação Jurídica; Justiça Digital; Responsabilidade Civil.

Abstract

Artificial Intelligence (AI) is no longer a distant prospect in Brazil's legal system—it is a present and growing reality. Tools such as the Victor system, developed by the Federal Supreme Court (STF), and the Sinapses platform, created by the National Council of Justice (CNJ), are already reshaping how legal processes are managed and interpreted. While these technologies offer undeniable gains in efficiency and organization, they also raise complex ethical and legal questions. This study stems from a central concern: how can AI be integrated into legal practice without compromising constitutional principles and fundamental rights? Adopting a qualitative, theoretical-critical approach, the research draws on academic literature, official documents, and digital sources—including Bill No. 2,338/2023, which proposes a legal framework for AI in Brazil. The findings reveal risks such as algorithmic opacity, bias reinforcement, legal uncertainty, and regulatory gaps. In response, the study proposes guidelines for a human-centered legal model that ensures transparency, accountability, data protection, and fairness in the context of digital justice.

Keywords: Artificial Intelligence; Brazilian Law; Algorithmic Ethics; Legal Regulation; Digital Justice; Civil Liability

1. INTRODUÇÃO

A presença da inteligência artificial (IA) no sistema jurídico brasileiro deixou de ser uma tendência futura para se tornar uma realidade concreta. Ferramentas como o

[1] Mestrando em Educação, com ênfase em Educação Superior. Pós-graduado em Docência do Ensino Superior, em Auditoria em Gestão Educacional e em Análises Clínicas e Toxicológicas. Graduado em Farmácia e Bioquímica, cursa Direito. Docente e coordenador pedagógico, com atuação nas Forças Armadas.

sistema Victor, desenvolvido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), e a plataforma Sinapses, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), já operam nos bastidores da Justiça, auxiliando na triagem de processos, na análise de documentos e na identificação de temas de repercussão geral (CNJ, 2020; STF, 2021).

Essas tecnologias têm contribuído para a celeridade processual e a racionalização do trabalho dos magistrados, especialmente diante do elevado volume de demandas judiciais. No entanto, essa transformação digital, embora promissora em termos de eficiência, levanta questões

éticas, jurídicas e sociais que exigem reflexão crítica. A aplicação da inteligência artificial no Direito não se limita à automação de tarefas; ela implica decisões que podem afetar diretamente a vida dos cidadãos, como a priorização de processos, a sugestão de jurisprudência e, em alguns casos, a elaboração de minutas de decisões.

Diante disso, torna-se urgente discutir os limites da atuação algorítmica e os mecanismos de controle que garantam a conformidade com os princípios constitucionais. Este estudo nasce da inquietação sobre como integrar a inteligência artificial (IA) junto ao ordenamento jurídico sem

---

[1]Aluno de Direito da Faculdade Metropolitana Unidas (FMU). São Paulo. São Paulo

Brasil. E-mail: sn2sn2@hotmail.com

comprometer os direitos fundamentais, como o devido processo legal, a ampla defesa, a privacidade e a igualdade.

A proposta é analisar os principais desafios éticos, jurídicos e regulatórios relacionados ao uso da inteligência artificial no Direito brasileiro, com base em uma abordagem teórico-crítica. Busca-se contribuir para a construção de um marco legal humanizado, capaz de colocar a tecnologia a serviço da justiça, sem abrir mão da supervisão humana, da transparência e da responsabilidade institucional.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

A presente pesquisa é de natureza qualitativa, com abordagem teórico-crítica e caráter exploratório. A escolha metodológica se justifica pela complexidade do tema, que exige não apenas a descrição dos fenômenos tecnológicos, mas também uma análise interpretativa sobre seus impactos éticos, jurídicos e sociais no contexto brasileiro.

A investigação foi conduzida por meio de revisão bibliográfica e documental, contemplando fontes primárias — como a Constituição Federal de 1988, a Lei Geral de

Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), o Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) e o Projeto de Lei nº 2.338/2023 — e secundárias, como artigos científicos, livros especializados e publicações digitais. O referencial teórico inclui autores como Floridi et al. (2018), Pasquale (2015), Pagallo (2013), Doneda (2017) e Eubanks (2018), cujas obras abordam temas como ética digital, regulação algorítmica e filosofia da tecnologia.

Além da literatura acadêmica, foram consideradas fontes digitais como o portal Jusbrasil (2023) e o site Conjur (2025), que oferecem perspectivas práticas sobre o uso da inteligência artificial no Judiciário brasileiro. A inclusão dessas plataformas visa ampliar a compreensão sobre a aplicação concreta da IA no sistema de justiça, aproximando a análise teórica da realidade institucional.

A estrutura analítica do estudo está organizada em três eixos centrais: (1) os dilemas éticos relacionados à opacidade dos algoritmos e aos riscos de discriminação; (2) os desafios jurídicos, envolvendo responsabilidade civil, validade de atos processuais e segurança jurídica; e (3) as lacunas regulatórias que dificultam a construção de um marco legal eficaz, capaz de equilibrar inovação tecnológica e proteção de direitos fundamentais.

3. RESULTADOS

Os resultados revelam que, embora a inteligência artificial traga benefícios como uma maior eficiência e organização processual, sua aplicação sem critérios éticos e normativos claros podem comprometer direitos fundamentais. Já no plano ético, destacam-se a opacidade dos algoritmos utilizados em sistemas judiciais, que dificulta, de maneira sistemática, a compreensão e a contestação das decisões automatizadas (Floridi et al., 2018), comprometendo o contraditório e a ampla defesa, pela ausência de pressupostos jurídicos recentes.

Além disso, há claras evidências de que os sistemas de inteligência artificial podem reproduzir preconceitos históricos, especialmente em áreas como o Direito Penal e o Direito de Família (Eubanks, 2018). O viés algorítmico ameaça a igualdade de tratamento e a imparcialidade das decisões judiciais. E, no campo jurídico, observa-se uma lacuna na responsabilização por danos causados por decisões automatizadas. A ausência de normas específicas sobre responsabilidade civil em contextos de inteligência artificial implica diretamente em uma insegurança jurídica (Doneda, 2017).

Outro ponto observado é referente sobre a validade de atos processuais realizados por sistemas inteligentes, como despachos automatizados e triagens processuais, que podem comprometer a legitimidade das decisões judiciais. Já no aspecto regulatório, o projeto de lei nº 2.338/2023 representa um avanço ao propor princípios como

transparência, supervisão humana e proteção de dados (BRASIL, 2023). No entanto, o texto ainda carece de mecanismos claros de fiscalização e participação democrática.

A comparação com o AI Act da União Europeia revela que o Brasil ainda está em fase inicial de maturação regulatória, mas há espaço para aprimoramentos significativos (Pasquale, 2015).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A incorporação da inteligência artificial ao sistema jurídico brasileiro é um caminho sem volta. No entanto, essa transição não pode ocorrer de forma precipitada, nem tampouco desprovida de reflexão crítica. É essencial que a tecnologia esteja subordinada aos valores constitucionais e aos princípios que sustentam o Estado Democrático de Direito. A IA deve servir à justiça — e não a ameaçar.

Para que isso se concretize, é necessário construir um marco legal que seja, acima de tudo, humanizado. Um modelo que assegure a supervisão humana obrigatória, o controle transparente dos algoritmos, a proteção da privacidade e o enfrentamento dos vieses discriminatórios. Além disso, é urgente investir na formação interdisciplinar dos operadores do direito, incorporando temas como ética digital, regulação tecnológica e pensamento crítico nos currículos acadêmicos e na capacitação profissional.

Mais do que uma análise técnica, este estudo propõe uma reflexão sobre o papel do direito em tempos de transformação digital. A tecnologia, por mais avançada que seja, não substitui o olhar humano, a escuta sensível e o compromisso ético com a justiça. O desafio contemporâneo não está apenas em regular a inteligência artificial, mas em garantir que ela opere a serviço da dignidade humana, da transparência institucional e da confiança pública.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Código de Processo Civil**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 17 mar. 2015.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 ago. 2018.

BRASIL. Projeto de Lei nº 2.338, de 2023. Dispõe sobre o uso da inteligência artificial. Senado Federal. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/157233. Acesso em: 29 out. 2025.

CONJUR. Assistente de IA do TJ-RJ é um dos mais avançados do mundo, diz Universidade de Oxford. São Paulo: Conjur, 2025. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2025-out-23/assistente-de-ia-do-tj-rj-e-um-dos-mais-avancados-do-mundo-diz-universidade-de-oxford/. Acesso em: 29 out. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Plataforma Sinapses. Brasília, DF: CNJ, 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/sistemas/plataforma-sinapses/. Acesso em: 29 out. 2025.

DONEDA, Danilo. Da privacidade à proteção de dados pessoais. Revista Brasileira de Políticas Públicas, Brasília, v. 7, n. 2, p. 47–61, jul./dez. 2017.

EUBANKS, Virginia. Automating inequality: how high-tech tools profile, police, and punish the poor. New York: St. Martin's Press, 2018.

FLORIDI, Luciano et al. AI4People—An ethical framework for a good AI society: opportunities, risks, principles, and recommendations. Minds and Machines, v. 28, n. 4, p. 689–707, 2018.

JUSBRASIL. Conheça VICTOR, o sistema de inteligência artificial do STF. São Paulo: Jusbrasil, 2023. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/conheca-victor-o-sistema-de-inteligencia-artificial-do-stf/759470931. Acesso em: 29 out. 2025.

PAGALLO, Ugo. The laws of robots: crimes, contracts, and torts. Dordrecht: Springer, 2013.

PASQUALE, Frank. The black box society: the secret algorithms that control money and information.